



Governo do Distrito Federal

Vice-Governadoria

Coordenação de Planejamento da Contratação

Ata de Registro de Preços n.º SRP 01/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP Nº. 001/2023 - VGDF/GDF.

Processo SEI nº 04043-00001464/2023-92

O Distrito Federal - DF, por meio da **VICE-GOVERNADORIA DO DISTRITO FEDERAL**, doravante denominada **VGDF**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.187.000/0001-91, sediada no Anexo do Buriti, 3º andar, sala 301, Praça do Buriti, Brasília/DF; CEP: 70.075-900, autorizada pelo **Decreto Distrital n.º 44.504/2023**, de 10 de maio de 2023, representada por CELINA LEÃO HIZIM FERREIRA, na qualidade de Vice-Governadora do Distrito Federal, nos termos da Lei nº 10.520/2002, do Decreto Federal nº 10.024/2019, do Decreto Distrital nº 40.205/2019, do Decreto Distrital nº 39.103/2018, aplicando-se subsidiariamente as normas constantes da Lei nº 8.666/1993 e suas modificações de acordo com o Pregão Eletrônico SRP nº 002/2023, conforme consta no Processo SEI nº 04043-00001464/2023-92, **RESOLVE** registrar o(s) preço(s) oferecido(s) pela empresa **EXEMPLUS AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º **02.977.786/0001-27**, estabelecida na no(a) SIG Quadra 08 Lote 2268 Parte "A", neste ato representada por **EDUARDO ROCHA SILVA NETO**, inscrito no CPF nº 223.831.071-15 e no RG nº 678.955/DF, objetivando o Registro de Preços para eventual **Contratação de empresa especializada para realização de serviço de buffet, sob demanda, abrangendo o planejamento operacional, organização, execução, acompanhamento, logística, recursos humanos, e infraestrutura de eventos promovidos pela Vice-Governadoria** conforme especificações técnicas, quantidades estimadas e as condições de fornecimento constantes no Termo de Referência, atendidas as cláusulas e condições abaixo:

1. DO OBJETO:

1.1. A presente Ata de Registro de Preços - ARP tem por objeto o registro de preços para a eventual **contratação de empresa especializada para realização de serviço de buffet, sob demanda, abrangendo o planejamento operacional, organização, execução, acompanhamento, logística, recursos humanos, e infraestrutura de eventos promovidos pela Vice-Governadoria**, especificada no item 1. do Objeto do Termo de Referência (125102016), Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico SRP nº 002/2023 (125287684), que é parte integrante desta Ata de Registro de Preços - ARP, assim como a proposta vencedora (126420011), independentemente de transcrição.

1.2. A **VGDF/GDF** não está obrigada a firmar contratações oriundas da presente Ata de Registro de Preços - ARP, nem mesmo nas quantidades indicadas no Item 2 deste Termo, podendo a Administração promover a aquisição em quantidades de acordo com suas necessidades.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EXEMPLUS AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º **02.977.786/0001-27**

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA	QUANTIDADE	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	RECEPCIONISTA, Descrição: fluência em português, experiência na área, Unidade de Fornecimento: diária de 8 horas.	48	Diária de 08 horas	R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais)	R\$7.200,00 (sete mil e duzentos reais)
2	COPEIRA, Descrição: serviços de preparo de café, chá ou suco, lavagem de louças, conservação da copa, Unidade de Fornecimento: diária de 8 horas.	25	Diária de 08 horas	R\$ 120,00 (cento e vinte reais)	R\$ 3.000,00 (três mil reais)
3	GARÇOM, Descrição: experiência na área, uniformizado, Unidade de Fornecimento: diária de 8 horas.	45	Diária de 08 horas	R\$ 130,00 (cento e trinta reais)	R\$ 5.850,00 (cinco mil oitocentos e cinquenta reais)

4	BRIGADISTA, Descrição: profissional certificado e capacitado para desempenhar funções de brigadista/socorrista, com uniforme, Unidade de Fornecimento: diária de 8 horas.	48	Diária de 08 horas	R\$ 200,00 (duzentos reais)	R\$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais)
5	OPERADOR DE SOM, Descrição: profissional capacitado, com experiência, Unidade de Fornecimento: diária de 8 horas.	24	Diária de 8 horas	R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais)	R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais)
6	SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO, Descrição: locação, montagem, manutenção e desmontagem de sistema de sonorização de pequeno e médio porte, para evento de até 600 pessoas, com cabeamento e acessórios, operador especializado, 2 microfones de mão sem fio, 2 microfones com fio, mesa de canais, notebook.	24	Unidade/Dia	R\$ 600,00 (seiscentos reais)	R\$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais)
7	CAIXA DE SOM, Descrição: locação de caixa de som ativa classe D, com base para tripé, com 2 vias e retorno.	24	Unidade/Dia	R\$ 110,00 (cento e dez reais)	R\$ 2.640,00 (dois mil seiscentos e quarenta reais)
8	SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO, Descrição: locação, montagem, manutenção e desmontagem de sistema de iluminação contendo 8 refletores, 4 movie head, hack dimmer, main power, mesa controladora de iluminação, cabos de AC, gride de alumínio, operador de luz.	24	Unidade/Dia	R\$ 800,00 (oitocentos reais)	R\$ 19.200,00 (dezenove mil e duzentos reais)
9	PROJETOR MULTIMÍDIA, Descrição: locação de projetor de 4.000 ansi lumens, tecnologia LCD ou DLP, resolução mínima de 800x600, bivolt.	24	Unidade/Dia	R\$ 200,00 (duzentos reais)	R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais)
10	TELA DE PROJEÇÃO, Descrição: locação de tela de projeção de 300 polegadas, medindo no mínimo 450x600cm, com tripé e suporte.	24	Unidade/Dia	R\$ 120,00 (cento e vinte reais)	R\$ 2.880,00 (dois mil oitocentos e oitenta reais)
11	CADEIRA, Descrição: locação de cadeira fixa, de plástico, sem braço.	5.000	Unidade/Dia	R\$ 4,00 (quatro reais)	R\$20.000,00 (vinte mil reais)
12	CADEIRA, Descrição: locação de cadeira fixa, estofada, sem braço.	2.500	Por participante	R\$ 15,00 (quinze reais)	R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)
13	MESA, Descrição: locação de mesa de apoio medindo 200x100cm.	30	Unidade/Dia	R\$ 25,00 (vinte e cinco reais)	R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais)
14	MESA, Descrição: locação de mesa de canto, com estrutura em aço cromado, 4 pés em barras quadradas, com tampo de vidro de 10mm, medindo no mínimo 61x61x43cm.	30	Unidade/Dia	R\$ 40,00 (quarenta reais)	R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais)
15	MESA, Descrição: locação de mesa redonda, de vidro, com 8 lugares, acompanhada de toalha e sobretoalha.	125	Unidade/Dia	R\$ 50,00 (cinquenta reais)	R\$ 6.250,00 (seis mil duzentos e cinquenta reais)
16	GERADOR DE ENERGIA, Descrição: locação, montagem, manutenção e desmontagem de gerador de energia de 75 KVA, com combustível, operador e cabos elétricos, Unidade de Fornecimento: diária de no máximo 12 horas.	24	Unidade/Dia	R\$ 1.350,00 (um mil trezentos e cinquenta reais)	R\$ 32.400,00 (trinta e dois mil e quatrocentos reais)

17	GERADOR DE ENERGIA, Descrição: locação, montagem, manutenção e desmontagem de gerador de energia de 500 KVA, com combustível, Unidade de Fornecimento: diária de no máximo 8 horas.	24	Unidade/Dia	R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)	R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)
18	PAINEL DE LED, Descrição: locação, montagem, manutenção e desmontagem de painéis de LED, com placas de 96x96cm, resolução em alta definição, estrutura em alumínio.	500	M2 /Dia	R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais)	R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais)
19	REFEIÇÃO, Descrição: fornecimento de refeição, composto por 2 opções de canapé, 2 tipos de salada, 2 tipos de arroz, 2 tipos de carne, guarnições, 1 tipo de massa, 1 opção vegetariana, doces, frutas, água, refrigerante e suco de fruta.	500	Por participante	R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais)	R\$ 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais)
20	REFEIÇÃO, Descrição: fornecimento de refeição composto por 3 opções de canapé, 3 tipos de carne, salada, 2 tipos de arroz, guarnições, massa vegetariana, pudim, salada de frutas, água, refrigerante e suco de fruta.	500	Por participante	R\$ 65,00 (sessenta e cinco reais)	R\$ 32.500,00 (trinta e dois mil e quinhentos reais)
21	REFEIÇÃO, Descrição: fornecimento de refeição, composto por 3 opções de canapé, 3 tipos de carne, salada, 2 tipos de arroz, guarnições, pudim, salada de frutas, água, refrigerante e suco de fruta.	1000	Por participante	R\$ 60,00 (sessenta reais)	R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)
22	BRUNCH, Descrição: fornecimento de refeição leve, composto por café, chá, leite, suco de fruta, refrigerante, água, pães, biscoitos, acompanhamentos, queijos, frutas, iogurtes, dois pratos quentes, quatro pratos frios, duas sobremesas.	2.000	Por participante	R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais)	R\$ 90.000,00 (noventa mil reais)
23	COFFE BREAK, Descrição: serviço de coffee break, composto por café, chá, suco de fruta, refrigerante, pães, salgados, sanduiche natural, biscoitos, queijos, bolos. ok	100	Por participante	R\$ 25,00 (vinte e cinco reais)	R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)
24	KIT LANCHE, Descrição: fornecimento de kit lanche, composto por 1 suco de 200ml, 1 sanduíche, 1 mini bolo, 1 maçã, canudo e guardanapo.	2500	Por participante	R\$ 15,00 (quinze reais)	R\$ 37.500,00 (trinta e sete mil e quinhentos reais)
25	ÁGUA, Descrição: fornecimento de água mineral em Copo sem gás 200ml.	5000	Unidade	R\$ 1,85 (um real e oitenta e cinco centavos)	R\$9.250,00 (nove mil duzentos e cinquenta reais)
26	CAFÉ, Descrição: fornecimento de café em garrafas térmicas de no mínimo 1 litro com copos descartáveis, açúcar, adoçante e lixeiras.	120	Unidade	R\$ 10,00 (dez reais)	R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais)
27	CHÁ, Descrição: fornecimento de chá em garrafas térmicas de no mínimo 1 litro, para rede não hoteleira, com copos descartáveis, açúcar, adoçante e lixeiras.	120	Unidade	R\$ 20,00 (vinte reais)	R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais)
28	COFFE BREAK, Descrição: serviço de coffee break composto por chocolate quente, cappuccino, café, chá, suco de fruta, refrigerante, água salgados, bolos, pães, broas, sanduiches canapés, doces.	3000	Por Participante	R\$ 25,00 (vinte e cinco reais)	R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais)

29	MESA, Descrição: locação de mesa de reunião, com capacidade para comportar 10 pessoas, acompanhada de toalha e sobretoalha.	20	Unidade/dia	R\$ 64,00 (sessenta e quatro reais)	R\$ 1.280,00 (um mil duzentos e oitenta reais)
VALOR TOTAL			R\$ 617.900,00 (seiscentos e dezessete mil e novecentos reais)		

3. **ÓRGÃO(S) / ENTE(S) PARTICIPANTE(S):**

3.1. Não há órgãos participantes.

4. **VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP:**

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços - ARP será de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF, não podendo ser prorrogada.

5. **REVISÃO E CANCELAMENTO:**

5.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor, observados os termos do Decreto do Distrito Federal nº 39.103/2018.

5.2. Caso seja constatado que o preço registrado na Ata de Registro de Preços - ARP é superior à média dos preços de mercado, o gerenciador solicitará ao fornecedor, mediante comunicação formal, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo aos níveis definidos no subitem anterior.

5.3. Caso o fornecedor não concorde em reduzir o preço, será liberado do compromisso assumido e o gerenciador da Ata de Registro de Preços - ARP convocará os demais fornecedores do cadastro reserva, caso existam, visando igual oportunidade de negociação.

5.3.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a **VICE GOVERNADORIA DO DISTRITO FEDERAL**, doravante denominada **VGDF/DF** poderá:

5.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.4.2. Convocar os demais fornecedores do cadastro reserva, caso existam, visando igual oportunidade de negociação.

5.5. Não havendo êxito nas negociações, a Administração deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços - ARP, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.6. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.6.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços - ARP;

5.6.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.6.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.6.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar Contrato administrativo com o Distrito Federal ou a **VGDF/GDF**.

6. **DA UTILIZAÇÃO POR ÓRGÃOS OU ENTES NÃO PARTICIPANTES:**

6.1. A Ata de Registro de Preços - ARP, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública (art. 22, do Decreto distrital nº 39.103/2018), mediante prévia consulta a **VGDF/GDF**, desde que devidamente comprovada a vantagem.

6.1.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços - ARP, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

6.1.2. A adesão a esta Ata de Registro de Preços - ARP não poderá exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) do total registrado, conforme previsto no art. 22, § 3º, do Decreto distrital nº 39.103/2018.

6.1.3. O quantitativo total decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços - ARP não poderá exceder ao quádruplo registrado, conforme previsto no art. 22, § 4º, do Decreto distrital nº 39.103/2018.

6.2. A **VGDF/GDF** somente autorizará a adesão após a primeira contratação advinda da Ata de Registro de Preços - ARP (art. 22, § 5º, do Decreto distrital nº 39.103/2018), com exceção dos órgãos e entidades do Distrito Federal.

7. **DOS ACRÉSCIMOS QUANTITATIVOS:**

7.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços - ARP, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993 (art. 12, § 1º, do Decreto distrital nº 39.103/2018).

8. **DO CONTRATO:**

8.1. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços - ARP, a empresa beneficiária poderá ser convocada para assinar o termo de Contrato, ou retirar documento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data do recebimento do Termo de Convocação.

8.2. Os Contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços - SRP poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993 (art. 12, § 3º, do Decreto distrital nº 39.103/2018).

8.3. Aplica-se aos Contratos de fornecimento decorrentes de registro de preços o disposto no Capítulo III, da Lei Federal nº 8.666/1993, com suas respectivas alterações posteriores, no que couber.

9. **DO LOCAL, PRAZO DE ENTREGA E RECEBIMENTO:**

9.1. O objeto da licitação deverá ser entregue, nos prazos e condições previstas no Termo de Referência (Anexo I ao Edital) em todo o Distrito Federal, conforme indicado em Ordem de Serviço.

9.2. A entrega deverá ocorrer em dia de expediente da **VICE-GOVERNADORIA O DISTRITO FEDERAL**, doravante denominada **VGDF**, nos horários estabelecidos na Ordem de Serviço.

9.3. O objeto requisitado deve ser entregue no prazo máximo conforme previsto no Termo de Referência que segue como Anexo I ao Edital de Pregão Eletrônico SRP nº 002/2023.

9.4. O objeto desta licitação será recebido, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, na forma do art. 73 da Lei nº 8.666/1993.

10. **DO PAGAMENTO:**

10.1. O pagamento será feito, de acordo com as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, em parcela (s), mediante a apresentação de Nota Fiscal, liquidada até 30 (trinta) dias de sua apresentação, devidamente atestada pelo Executor do Contrato.

10.2. Os pagamentos, pela **VGDF/GDF**, de valores iguais ou superiores a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) serão feitos exclusivamente mediante crédito em conta corrente, em nome do beneficiário, junto ao Banco de Brasília S/A – BRB (Decreto distrital nº 32.767, de 17 de fevereiro de 2011), exceto:

10.2.1. Os pagamentos à empresas vinculadas ou supervisionadas pela Administração Pública federal;

10.2.2. Os pagamentos efetuados à conta de recursos originados de acordos, convênios ou Contratos que, em virtude de legislação própria, só possam ser movimentados em instituições bancárias indicadas nos respectivos documentos;

10.2.3. Os pagamentos a empresas de outros Estados da federação que não mantenham filiais e/ ou representações no DF e que venceram processo licitatório no âmbito deste ente federado.

10.3. Os pagamentos observarão o DECRETO Nº 36.583, DE 03 DE JULHO DE 2015 e a PORTARIA 247, DE 31 DE JULHO DE 2019, Aplicado desde Janeiro de 2020:

10.3.1. DECRETO Nº 36.583, DE 03 DE JULHO DE 2015: Dispõe sobre procedimentos de execução orçamentário-financeira relativas à retenção e recolhimento do imposto de renda incidente sobre rendimentos pagos pela administração pública direta, autárquica e fundacional do Distrito Federal.

10.3.2. PORTARIA 247, DE 31 DE JULHO DE 2019: Aprova o Manual do Imposto de Renda Retido na Fonte, de titularidade do Distrito Federal, nos termos do art. 157, inciso I, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.

10.3.3. Duvidas e esclarecimento no MANUAL DO IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONTE IRRF - VERSÃO: MAIO/2020 - Acesso virtual para esclarecimentos e dúvidas: www.economia.df.gov.br/, <Serviços para empresa>, <Atendimento Virtual>, <Todos os serviços: Pessoa Jurídica>, <Assunto: Órgãos do GDF - ERRF>, <Tipo de Atendimento: Retenção de IR na Fonte - Serviço>.

11. **DAS PENALIDADES:**

11.1. O descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições da presente Ata de Registro de Preços - ARP e do Contrato dela decorrente, em face do disposto no art. 49 do Decreto Federal nº 10.024/2019 e nos arts. 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/1993, ensejará a aplicação de penalidade que obedecerá às normas estabelecidas no Decreto distrital nº 26.851/2006 e alterações posteriores.

12. **DAS REQUISIÇÕES:**

12.1. As contratações do objeto da presente Ata de Registro de Preços - ARP serão solicitadas pelas diversas Unidades da **VGDF/GDF**, e autorizadas, caso a caso, pela **Subsecretaria de Administração Geral da Vice Governadoria do Distrito Federal**,

doravante denominada **SUAG/VGDF/GDF**, pela **Autoridade Competente**.

13. **DAS ALTERAÇÕES NA ARP:**

13.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços - ARP.

14. **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

14.1. A Ata de Realização da Sessão Pública do Pregão Eletrônico SRP nº 002/2023, contendo a relação dos Licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do Licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços - ARP.

15. **DO FORO:**

15.1. Fica eleito o foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente Contrato.

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate a Corrupção coordenada pela Controladoria Geral do Distrito Federal, por meio do Telefone: 0800-6449060. (Decreto Distrital n.º 34.031/2012).

Brasília-DF, 10 de novembro de 2023.

Pelo Distrito Federal:

CLEMILTON OLIVEIRA RODRIGUES JUNIOR

Subsecretário de Administração Geral

Pela contratada:

EDUARDO ROCHA SILVA NETO

Representante Legal

Testemunhas:

1. Matheus Rogério Liberato
2. Anna Carolina Montenegro Nunes Sales



Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Rocha Silva Neto**, **Usuário Externo**, em 14/11/2023, às 16:13, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **CLEMILTON OLIVEIRA RODRIGUES JUNIOR** - **Matr.1710803-9**, **Subsecretário(a) de Administração Geral**, em 14/11/2023, às 16:40, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **ANNA CAROLINA MONTENEGRO NUNES SALES - Matr.1713076-X, Gerente de Contratos e Convênios**, em 14/11/2023, às 16:41, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **MATHEUS ROGERIO LIBERATO - Matr.1712544-8, Assessor(a) Especial**, em 14/11/2023, às 17:32, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
verificador= **127027896** código CRC= **DE67621B**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
Praça do Buriti, Palácio do Buriti - Bairro Zona Cívico-Administrativa - CEP 70075-900 - DF
Telefone(s):
Site - <https://www.vice.df.gov.br>
